



# CPGRS

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Resolução Nº 002/2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023**

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, RESOLUÇÃO Nº 002/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO, EM UM TOTAL DE 4.130M<sup>2</sup>, SENDO 2.360 M<sup>2</sup> (8 ROLOS) EM 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO E 1.770M<sup>2</sup> (6 ROLOS) EM 6 (SEIS MESES) DA ASSINATURA DO CONTRATO COM REALIZAÇÃO EM AMBAS AS ETAPAS, DE TESTE DE ESTANQUEIDADE, COM LAUDO TÉCNICO DE PRESSURIZAÇÃO DE CANAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO NO ENDEREÇO MG 123 KM 03 EM JOÃO MONLEVADE - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**INTERESSADO:** CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 24 de janeiro de 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ AS 09:00 HORAS**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 002/2022** PUBLICADA EM 04 DE AGOSTO DE 2022:

Pregoeiro Oficial: Erlaine das Dores Catarino

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 263.680,84

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





# CPGRS

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 001/2021 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3107-3177 (licitar digital) ou (31) 031 3193-0226 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)

**Horário de funcionamento:** 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

## \* Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitardigital Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Sr.(a) Erlaine das Dores Catarino, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 002/2022**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Cássia César Bastieri, Renato Calixto do Espírito Santo, Sônia Maria de Araújo Pontes, Genival Magela do Carmo**, designados através do **Ato nº 002/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06, Resolução 002/2021** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO, EM UM TOTAL DE 4.130M², SENDO 2.360M² METROS (8 ROLOS) EM 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO E 1.770M² (6 ROLOS) EM 6 (SEIS MESES) DA ASSINATURA DO CONTRATO COM REALIZAÇÃO, EM AMBAS AS ETAPAS, DE TESTE DE ESTANQUEIDADE, COM LAUDO TÉCNICO DE PRESSURIZAÇÃO DE CANAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO NO ENDEREÇO MG 123 KM 03 EM JOÃO MONLEVADE - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO**

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





## TERMO DE REFERÊNCIA.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o CPGRS, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que





## CPGRS

anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

#### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.







## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

8.1.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais)

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com





prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.17** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.18** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.19** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.20** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.21** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.22** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.23** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.24** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021.

**9.25** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.26** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.27** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.28** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)







**9.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.30.1** - Produzidos no país;

**9.30.2** - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.30.3** - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.30.4** - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.34** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando Resolução n.º 002/2021.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital

### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

**12.1.1** – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

**12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





**12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 13 - DO RECURSO

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da empresa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes

### Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**16.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.1** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**16.2.2** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega dos materiais e serviços licitados nos prazos e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**;

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e instalação, considerando-se como tal a disponibilização e instalação, no local indicado pelo **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.5.1** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em

### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)







desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.6** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.7** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.8** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega e execução/instalação do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.9** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.10** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.11** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.12** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.13** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**17.1.14** - O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;

**17.1.15** - O fornecimento e instalação será dar em duas etapas: 30 dias a partir da celebração do contrato, que contemplará a entrega e instalação de 2.360M<sup>2</sup> metros (8 rolos), e os 1.770M<sup>2</sup> metros (6 rolos), restantes após 6 meses, com realização de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do aterro sanitário em ambas as fases.

**17.1.16** - Apresentação de Laudo de Estanqueidade. Deve ser apresentado tão logo a instalação seja finalizada e deverá ser acompanhada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional que o assina.

**17.1.17** - Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado (A referida ART deverá ser expedida e disponibilizada no primeiro dia de início do serviço);

**17.1.18** - Fornecer a fonte de energia/combustível para alimentação do equipamento utilizado para instalação da geomembrana;

## 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja

### Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria e execução do serviço;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa

### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





## CPGRS

vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**20.3** – O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em 2 (duas) etapas, sendo 60% (sessenta por cento) do valor vencedor, pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e apresentação de laudo de estanqueidade, **de 2.360 M<sup>2</sup> METROS (8 ROLOS) de GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO**, e o restante, 40% (quarenta por cento) pagos em até 30 (trinta) após a entrega, instalação e apresentação do laudo de estanqueidade, **de 1.770M<sup>2</sup> METROS (6 ROLOS) de GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** – O pagamento será efetuado conforme item **21.1**.

**20.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo,

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





# CPGRS

conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:  
**07.02.01.18.541.0070.1002.44903900**

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [contabilidade@cpgrs.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cpgrs.mg.gov.br)**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:  
f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado será no prazo de 8 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)







**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** – É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta de contrato;
- c) Anexo III – Carta de credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de declaração
- e) Anexo V – Proposta de preços
- f) Anexo VI – Declaração de micro – empresa ou EPP





## CPGRS

- g) Anexo VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo
- h) Anexo VIII – Declaração de conhecimento das condições locais
- i) Anexo IX – Declaração de disponibilidade

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**27.18 -** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19 -** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21 -** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.22 -** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.23 -** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3850-5725 e e-mail: [cpgrs@yahoo.com.br](mailto:cpgrs@yahoo.com.br), ainda poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2023

DE ACORDO

### AUTORIDADE COMPETENTE

#### PREGOEIRA

Erlaine das Dores Catarino

#### ASSESSORIA JURÍDICA

Jamilly Cassemiro

#### Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





**CPGRS**

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

## **TERMO REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO:**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO, EM UM TOTAL DE 4.130M<sup>2</sup>, SENDO 2.360M<sup>2</sup> METROS (8 ROLOS) EM 30 DIAS DA ASSINATURA DO ONTRATO E 1.770M<sup>2</sup> (6 ROLOS) METROS EM 6 (SEIS MESES) DA ASSINATURA DO CONTRATO COM REALIZAÇÃO, EM AMBAS AS ETAPAS, DE TESTE DE ESTANQUEIDADE, COM LAUDO TÉCNICO DE PRESSURIZAÇÃO DE CANAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO NO ENDEREÇO MG 123 KM 03 EM JOÃO MONLEVADÉ - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

**Proprietário:** Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos para o Aterro Sanitário de João Monlevade - CPGRS.

**Empreendimento:** Aterro Sanitário do CPGRS.

**Endereço do Empreendimento:** MG 123, Km 03 – João Monlevade.

**Endereço Administrativo:** Rua Santa Lúcia, nº291, bairro Aclimação, cidade João Monlevade, MG, Cep: 35.930-117, tel.: (31) 3193-0226

### **3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).**

**3.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo anexo VIII).**

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





**3.3 - Atestado (s)** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA de sua circunscrição (Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2.009, do CONFEA), comprovando que o profissional responsável, comprovadamente integrante do quadro permanente da empresa licitante, executou serviço cujas características sejam idênticas ao, ou compatíveis com o, objeto desta licitação; (Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2.009, do CONFEA).

“A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função da alteração dos acervos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico”. Tal documentação deverá ter sido expedida pelo respectivo conselho de classe do(s) profissional(is).

**3.3.1** – Os atestados deverão comprovar ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

3.4 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.

3.4.1- É facultativa a **VISITA TÉCNICA** do licitante ao local da obra. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais”, conforme exigência constante do item 3.2 deste termo de referência.

3.4.1.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.4.1.2 A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente de a visita técnica ter ocorrido, ou não, é **documento obrigatório e indispensável a ser apresentado** junto à “Documentação de Habilitação” conforme exigência constante do item 3.2 do termo de referência.

3.5 - Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante, os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.: (31) 3193 - 0226, deverão comparecer no aterro sanitário no endereço: MG 123, Km 03 em João





## CPGRS

Monlevade-MG, no dia e horário agendados previamente. **Após a vitória ao local da obra, será emitido o Atestado de Visita Técnica.**

3.5.1 O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do CPGRS.

3.5.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **4 – SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Os serviços preliminares compreenderão no nivelamento e compactação do solo na área onde ocorrerá a impermeabilização de maneira a viabilizar o serviço de instalação da Geomembrana de PEAD. Estes serviços serão de responsabilidade do CPGRS.

#### **5 – INSTALAÇÃO DA GEOMEMBRANA**

I – Os serviços deverão ser prestados no **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, MG 123, Km 03 em João Monlevade, ficando em todo caso a cargo da licitante o fornecimento do maquinário e ferramentaria utilizado na execução dos serviços;

II – O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;

III – O fornecimento e instalação se dará em duas etapas: em até 30 dias a partir da celebração do contrato, que contemplará a entrega e instalação de 2.360M<sup>2</sup> metros, e os 1.770M<sup>2</sup> metros restantes após 6 meses, com realização de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do aterro sanitário em ambas as fases. Após, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações;

IV – Na ocorrência de atraso injustificado na entrega, o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá aplicar as penalidades previstas neste edital;

V – A área competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será do **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, localizado à rodovia MG 123 – Km 03, João Monlevade - MG;

VI – O **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à

#### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)







# CPGRS

suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

VII – Responder pelos danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada na execução do contrato;

VIII – Apresentação de Laudo de Estanqueidade. Deve ser apresentado tão logo a instalação seja finalizada e deverá ser acompanhada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional que o assina em ambas as etapas de instalação;

IX – Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado (A referida ART deverá ser expedida e disponibilizada no primeiro dia de início do serviço);

X – Fornecer a fonte de energia/combustível para alimentação do equipamento utilizado para instalação da geomembrana;

João Monlevade, 12 de dezembro de 2022

---

**Fabiana de Ávila Modesto**  
**Engenheira Ambiental/Segurança do Trabalho**  
**CREA: 132088/D**

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





**CPGRS**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, O **CPGRS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, formado pelos Municípios de Alvinópolis, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e Santa Bárbara, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade, MG, inscrito no CNPJ nº 07.712.645/0001-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente a Sra. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, portador do CPF nº 067.816.766-44, e de outro lado, ....., estabelecida à Rua ....., ....., - ....., - ....., - MG, CEP: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, **Processo Licitatório nº. 001/2023, Pregão Eletrônico nº. 001/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO, EM UM TOTAL DE 4.130M<sup>2</sup>, SENDO 2.360M<sup>2</sup> METROS (8 ROLOS) EM 30 DIAS DA ASSINATURA DO ONTRATO E 1.770M<sup>2</sup> METROS (6 ROLOS) EM 6 (SEIS MESES) DA ASSINATURA DO CONTRATO COM REALIZAÇÃO, EM AMBAS AS ETAPAS, DE TESTE DE ESTANQUEIDADE, COM LAUDO TÉCNICO DE PRESSURIZAÇÃO DE CANAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO NO ENDEREÇO MG 123 KM 03 EM JOÃO MONLEVADE - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Constante da proposta de preço do **Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023**.**





## CPGRS

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.- O contratante pagará ao contratado, a importância global de R\$ .....  
(.....), pelos serviços constantes, conforme abaixo:

Item	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Unitário m <sup>2</sup>	Valor Total m <sup>2</sup>
01	2.360 M <sup>2</sup>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO, EM UM TOTAL DE 4.130M<sup>2</sup>, SENDO 2.360M<sup>2</sup> METROS (8 ROLOS) EM 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO E DE TESTE DE ESTANQUEIDADE, COM LAUDO TÉCNICO DE PRESSURIZAÇÃO DE CANAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO NO ENDEREÇO MG 123 KM 03 EM JOÃO MONLEVADE - MG</b>		
	1.770 M <sup>2</sup>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO, EM UM TOTAL DE 4.130M<sup>2</sup>, SENDO 1.770M<sup>2</sup> (6 ROLOS) METROS EM 6 (SEIS MESES) DA ASSINATURA DO CONTRATO COM REALIZAÇÃO, EM AMBAS AS ETAPAS, DE TESTE DE ESTANQUEIDADE, COM LAUDO TÉCNICO DE PRESSURIZAÇÃO DE CANAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO NO ENDEREÇO MG 123 KM 03 EM JOÃO MONLEVADE - MG</b>		
Total Geral:				

2.1. - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em 2 (duas) etapas, sendo 60% (sessenta por cento) do valor vencedor, pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação, apresentação de laudo de estanqueidade e ART,

#### Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





# CPGRS

de **2.360 M<sup>2</sup> METROS (8 ROLOS)** de **GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO**, e o restante, 40% (quarenta por cento) pagos em até 30 (trinta) após a entrega, instalação, apresentação do laudo de estanqueidade e ART, **de 1.770M<sup>2</sup> METROS (6 ROLOS) de GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO** , através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

2.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4-O laudo de Estanqueidade deve ser apresentado tão logo a instalação seja finalizada e deverá ser acompanhada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional que o assina.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação **MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária **Nº. 07.02.01.18.541.0070.1002.44903900**

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. O Objeto contratado será no prazo de 8 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





## CPGRS

### **CLÁUSULA 5ª – DOS SERVIÇOS/ PRAZO ENTREGA DOS SERVIÇOS - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

5.1 - O fornecimento e instalação se dará em duas etapas: até 30 dias a partir da celebração do contrato, que contemplará a entrega e instalação de 2.360M<sup>2</sup> (8 rolos), e os 1.770M<sup>2</sup> (6 rolos), restantes após 6 meses, com realização de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do aterro sanitário em ambas as fases. Após, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações;

5.2 - Na ocorrência de atraso injustificado na entrega, o CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduo Sólidos, poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.

5.3 - A área competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

5.4 - O **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, através de seus órgãos, reserva-se o direito de fiscalizar, a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5 - Responder pelos danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada na execução do contrato.

5.6 – A apresentação de laudo de Estanqueidade deve ser tão logo a instalação seja finalizada e deverá ser acompanhada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional que o assina.

5.7 – Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado (A referida ART deverá ser expedida e disponibilizada no primeiro dia de início da obra);

### **CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

#### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)







# CPGRS

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.

7.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. Fiscalizar a qualidade dos serviços;

## **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1 Prestar os serviços no prazo, e em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta, com pessoal próprio para descarregar.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto do contrato não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do produto.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.4. Manter durante o período do fornecimento do produto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS.

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.6. Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

8.7. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

## **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a prestação dos serviços objetos da presente licitação, será

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## **CLAÚSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento erros ou atrasos na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a) poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 20 dias, sem prejuízo das demais sanções.





# CPGRS

11.4. O valor das multas referidas na alínea b do subitem 11.1 e 11.3 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea d, subitem 11.1, será da competência do Secretário Executivo do CPGRS.

## **CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 13ª - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

JOÃO MONLEVADE, MG, xx DE xx DE 202x

\_\_\_\_\_  
Samantha A. de Ávila Costa Magalhães

Presidente do CPGRS

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

### **Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





# CPGRS

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO.

João Monlevade, xx de xx de 202x

AO

CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

A/C Comissão Permanente de Licitação.

**Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2023**

Prezados Senhores;

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o Nº -----, neste ato representada por -----, -----, -----, (qualificação), portadora de carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2023** vem perante Vossas Senhorias credenciar \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante.

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





**CPGRS**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

Declaramos para os fins de prova junto o Pregão Eletrônico **N.º 001/2023** e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Monlevade, XX de XX de 202x

\_\_\_\_\_  
Empresa

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)







# CPGRS

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

AO

CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

A/C Comissão Permanente de Licitação

**Referência: – Pregão Eletrônico nº 001/2023**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO, EM UM TOTAL DE 4.130M<sup>2</sup>, SENDO 2.360 M<sup>2</sup> METROS (8 ROLOS) EM 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO E 1.770M<sup>2</sup> METROS (6 ROLOS) EM 6 (SEIS MESES) DA ASSINATURA DO CONTRATO COM REALIZAÇÃO EM AMBAS AS ETAPAS, DE TESTE DE ESTANQUEIDADE, COM LAUDO TÉCNICO DE PRESSURIZAÇÃO DE CANAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO NO ENDEREÇO MG 123 KM 03 EM JOÃO MONLEVADE - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital do pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Unitário m <sup>2</sup>	Valor Total m <sup>2</sup>
01	2.360 M <sup>2</sup>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO, EM UM TOTAL DE 4.130M<sup>2</sup>, SENDO 2.360M<sup>2</sup> METROS (8 ROLOS) EM 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO E DE TESTE DE</b>		

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





# CPGRS

		ESTANQUEIDADE, COM LAUDO TÉCNICO DE PRESSURIZAÇÃO DE CANAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO NO ENDEREÇO MG 123 KM 03 EM JOÃO MONLEVADE – MG		
	1.770 M <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD e=2 mm CONFORME NORMA DA ABNT NBR 16757-2:2020 POR TERMO DE FUSÃO, EM UM TOTAL DE 4.130M <sup>2</sup> , SENDO 1.770M <sup>2</sup> (6 ROLOS) METROS EM 6 (SEIS MESES) DA ASSINATURA DO CONTRATO COM REALIZAÇÃO, EM AMBAS AS ETAPAS, DE TESTE DE ESTANQUEIDADE, COM LAUDO TÉCNICO DE PRESSURIZAÇÃO DE CANAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO NO ENDEREÇO MG 123 KM 03 EM JOÃO MONLEVADE – MG		
Total Geral:				

Os valores unitários e o valor global dos itens estimados pela **CPGRS** – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, referem-se aos preços e **valor máximo** admitidos pela Administração, desta forma, **não serão admitidas propostas com valores unitários superiores** aos estimados para a licitação.

**A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.**

Atenciosamente.

---

**Empresa**  
**Representante Legal.**

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**  
Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação  
João Monlevade - Minas  
Gerais - CEP: 35930-117  
Telefone: (31) 3193-0226  
Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





**CPGRS**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO – EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(nome/razão social \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1.7 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e posterior.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos no que couber do disposto no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 147/2014.

João Monlevade, xx de xx de 202x

---

**Empresa**  
**Representante Legal**

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





**CPGRS**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, ....., representante legal da empresa inscrita no CNPJ....., endereço ....., interessada em participar do **Pregão Eletrônico Nº 001/2023** promovida pelo **CPGRS**- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste** fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

João Monlevade, xx de xx de 202x

---

Assinatura do Representante Legal da empresa

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)





**CPGRS**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS  
CONDIÇÕES LOCAIS**

Declaro, na qualidade de.....da  
empresa..... sediada à.....  
.....telefone:..... que tomei conhecimento de todas  
as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do  
**Pregão Eletrônico nº 001/2023.**

DATA, ..... DE ..... DE 202x.

---

Assinatura do Representante Legal da empresa

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)







**CPGRS**

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto **do Pregão Eletrônico 001/2023**

DATA, ..... DE ..... DE 202x

---

Assinatura do Representante Legal da empresa

**Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos**

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226

Email: [compras@cpgrs.com.br](mailto:compras@cpgrs.com.br)

